

TERMO DE REFERÊNCIA
BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESGATE, APREENSÃO/CAPTURA E GUARDA DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE.**

DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA MENSAL	MÉDIA TOTAL
1	12 MÊS	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESGATE, APREENSÃO/CAPTURA, TRANSPORTE COM VEÍCULO APROPRIADO COM RAMPA DE EMBARQUE EM QUALQUER TERRENO, GUARDA/ALOJAMENTO EM LOCAL ADEQUADO, ALIMENTAÇÃO, TRATAMENTO VETERINÁRIO, DESTINAÇÃO (CASO NECESSÁRIO, E EM CONFORMIDADE À LEI DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE	R\$ 5.447,26	R\$ 65.367,12
VALOR TOTAL				R\$ 65.367,12	

2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A duração da vigência será:

(x) Pelo seguinte número de meses: 12 mês.

Possibilidade de prorrogação:

(X) Sim.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de uma melhor solução referente à apreensão, captura e guarda de animais de médio e grande porte, (equinos, bovinos, dentre outros), vivos, soltos e/ou abandonados nas Vias do Perímetro Urbano e Rural do Município de Carpina/PE; bem como aqueles que se encontram em situação de maus tratos e portadores de doenças que implicam em riscos de zoonose (localizados tanto em âmbito público quanto em locais particulares/privados); por meio de um serviço público de qualidade e disponível conforme a demanda do dia, ou solicitada pelo agente fiscalizador, inclusive, sábados, domingos e feriados, incluindo alimentação, medicação, (caso diagnosticado e prescrito por veterinário), tratamento de feridas ou bicheiras, e hospedagem dos animais.

Nesta esteira trata-se de problema de interesse público que deverá ser resolvido sobretudo com o fito de promover a preservação, sanidade e bem-estar animal, bem como tem a finalidade de evitar



a ocorrência de acidentes de trânsito que possivelmente ensejarão transtornos de toda ordem, bem como resultar em riscos à saúde e incolumidade física da população local. No caso da presente contratação, o Estudo Técnico Preliminar não é obrigatório nos termos da Lei nº 14.133. Desse modo, o Órgão optou por não confeccionar o documento.

4 – OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – Obrigações da contratada:

Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

Substituir no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.

Fazer acompanhar quando da entrega dos serviços/materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.

A prestadora de Serviços deverá efetuar a captura/apreensão de animais errantes de médio e grande porte encontrados soltos nas vias, imóveis e logradouros públicos do Município de Carpina; bem como, fará o resgate de animais que se encontrem em terrenos de titularidade pública ou privada, bem como em propriedades privadas ou residências, cujo agente sanitário venha a atestar a sua imediata remoção em virtude de situações oriundas de maus tratos, doenças, de problema de zoonoses ou estar em discordância com a legislação (federal, estadual e municipal) pertinente ao tema. Os serviços indicados no item acima serão executados conforme a demanda do dia ou solicitada pelo agente fiscalizador, inclusive, sábados, domingos e feriados, incluindo alimentação, medicação, (caso diagnosticado e prescrito por veterinário), tratamento de feridas ou bicheiras, e hospedagem de animais.

O Município não arcará com despesas, caso a Prestadora de Serviços seja solicitada por particulares para a execução dos serviços acima descritos.

O Departamento de Vigilância Sanitária acionará a Prestadora de Serviços através de telefone, e-mail ou rádio, informando a quantidade aproximada de animais a serem capturados e a indicação do local onde os animais se encontram. Após o acionamento a mesma terá o prazo máximo de 2 (duas) horas, para a realização da captura dos animais e transporte até o local da guarda dos animais.

Os animais deverão ser transportados em veículo apropriado para o resgate ou captura em condições adequadas de uso e higiene, sem riscos de fuga no trajeto até o local da guarda, que comporte adequadamente o número de animais, procurando manter uma situação humanitária em relação aos mesmos.

O transporte dos animais apreendidos ficará sob a responsabilidade e custeio da Prestadora de Serviços, que arcará com as despesas de combustível e reposição de peças. O veículo (caminhão) utilizado para o referido transporte deverá estar em perfeitas condições técnicas (bom estado de conservação) e deverá atender às demais normas correlatas inerentes ao bem estar no Transporte de Animais Vivos.

Em toda a apreensão de animais realizada deverá ser feito o relatório de apreensão acompanhado de registro fotográfico e termo de apreensão assinados pelo agente sanitário e funcionário da empresa terceira.

A Contratada, quando da realização dos serviços deverá utilizar pessoal treinado e equipado com os EPI's, além de veículo apropriado para a realização dos serviços (caminhão gaiola/com rampa).

Manter um cadastro dos animais apreendidos, com seus respectivos dados da data, foto, local da captura, raça, sexo e características de cada espécie dos animais.





A Prestadora de Serviço deverá manter atualizado registro de apreensões de animais, identificando os animais através de plaquetas com o número da ficha respectiva que será atado à coleira ou de alguma forma preso ao animal, bem como registro fotográfico. Além de fotos, a Prestadora de Serviço deverá constar também no arquivo clínico de cada animal os seguintes dados obrigatórios:

- Número da ficha;
- Data e local da captura do animal;
- Raça;
- Sexo;
- Idade presumida;
- Estado de saúde atestado pelo médico veterinário;
- Tratamento recebido;
- Data de saída;
- Motivo de saída e data em que ocorreu (óbito, liberação ou leilão);

A Prestadora de Serviços deverá encaminhar todo quinto dia útil relatório mensal das apreensões e resgates ao Departamento de Vigilância Sanitária.

A Prestadora de Serviços deverá apresentar ao Departamento de Vigilância Sanitária, ficha de cada animal capturado, no prazo máximo de 24 horas;

Obrigações da CONTRATANTE:

Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.

Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado:

Possibilidade de subcontratação:

(x) Não.

5 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução da prestação dos serviços deverá ser iniciada a partir da data da assinatura do contrato.

O contrato compreenderá um período de 08 (oito) mês a partir da data da sua assinatura.

6 – DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E PAGAMENTO

Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, II alínea a, da Lei nº 14.133/21.

O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 2(dois) dias.

Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato no prazo de 2(dois) dias. O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



– A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

O faturamento será realizado:

- ☐ Ao final da execução do serviço ou entrega do material.
- ☐ Por evento.
- ☒ Mensalmente.

Após comunicação do gestor do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE.

A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.

A CONTRATANTE terá o prazo de até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo, **para efetuar o pagamento** por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.

Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

O reajuste do contrato terá como referência:

- ☐ Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.
 - ☒ A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.
- O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de:

- ☒ Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/21);
- ☐ Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, da Lei nº 14.133/21);
- ☐ Pregão; ☐ Concorrência; ☐ Concurso; ☐ Leilão.

Será considerada vencedora a proposta contendo:

- ☐ O menor preço global.
- ☒ O menor preço por item. ☐ Maior desconto. ☐ Melhor Técnica.
- ☐ Técnica e Preço. ☐ Maior retorno econômico. ☐ Maior lance.



8 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação:

Projeto atividade: 04.122.4530.2178.0000

Elemento de despesa: -3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

9 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada por:

(X) Termo de contrato.

() Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

10 - DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O Município de Carpina reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.

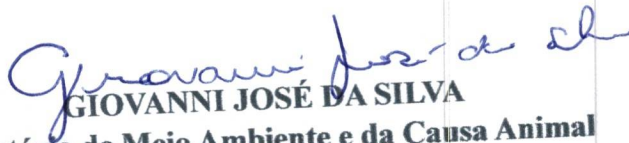
Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.



A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.

O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pela Secretaria demandante, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Carpina, 19 de janeiro de 2026


GIOVANNI JOSÉ DA SILVA

Secretário de Meio Ambiente e da Causa Animal

